

DECRETO (Nº 56/2020)



Decreto nº 056/2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei orgânica do Município, e também pela Lei nº 608/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, respectivamente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Serrinha/BA, para o biênio 2020/2022, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 608/2003, conforme exposto abaixo:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Eline da Silva Nascimento.
- b) Suplente: Glaucia Maria Maia Santos Costa.

II - Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Titular: José Calixto do Nascimento Barreto Filho.
- b) Suplente: Edmundo Queiroz Santiago.

III - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: Jocelino Lima dos Santos
- b) Suplente: Marcio Silva Lima

IV - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Rivancley Souza Silva.
- b) Suplente: Regina de Cassia Santiago de Oliveira Mota.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Hyorsan Douglas Cunha Silva.
- b) Suplente: Rosenaide Simões dos Santos.

VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares - SINTRAF:

a) Titular: Laise Santos Barbosa.

b) Suplente: Ariane Souza Santiago Silva.

VII – Associação dos Agricultores Familiares (APAEB):

a) Titular: Helena Barreto de Souza.

b) Suplente: Maria de Fátima de Araújo Silva.

VIII – Associação dos Moradores do Bairro do Cruzeiro:

a) Titular: Fabíola dos Santos Silva.

b) Suplente: Edvaldo Eulálio de Oliveira.

IX – Cáritas Diocesana de Serrinha:

a) Titular: Geiza Amorim de Jesus Santos.

b) Suplente: Adriana da Conceição Nunes.

X – Representante de Entidade de representação de profissionais que presta atendimento a crianças e adolescentes:

a) Titular: VAGO.

b) Suplente: VAGO.

Art. 2º A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não remunerada, nos termos do art. 8º, da lei nº 608/2003.

Art. 3º A duração do mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, nos termos do art. 9º, da lei nº 608/2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de novembro de 2020.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO